



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

Legislação:

Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Federal de Licitações);
Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei Federal da Modalidade Pregão),
Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas),
Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores,
Lei Municipal n.º. 1.473, de 21/03/2000,
Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011,
Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e
Portaria n.º 003, de 30 de dezembro de 2022.

Diretoria Solicitante:

Diretoria de Saúde.

Envio de Propostas:

Do dia 06 de julho de 2023, às 10 horas até o dia 25 de julho de 2023, às 08h59min.

Abertura das Propostas:

No dia 25 de julho de 2023, às 09 horas.

Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

Prazo de Entrega do Produto:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, no Paço Municipal, à Rua Mauricio Zucato, nº 111, Bairro Centro, neste Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone: (35) 3465-4793, das 10 às 16 horas, ou ainda pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e Portaria n.º 003, de 30 de dezembro de 2022 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 25 de julho de 2023, às 09 horas**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.montesiao.mg.gov.br/** **<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>** mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Allessandra Regina Alves, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º 003, de 30 de dezembro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela Diretoria solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública será (<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>).

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

1.2.1. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 4.758.497,10 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.***

3.1.3. **O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.**

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mesma lei.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no RE 423.560 - Supremo Tribunal Federal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.***

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para os mesmos itens do Certame.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. **Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.**

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada à Pregoeira **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, por meio do sítio <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/> e poderão obter maiores informações na página www.montesiao.mg.gov.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Sião / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto à Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Monte Sião / MG, com apoio técnico e operacional da Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5.2.1.5. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.6. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas.

5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no endereço <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/> quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, DEVEM SER IGUAL OU MENOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, **a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada**, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.3.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula;

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. **A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pela Pregoeira**, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III – Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV – **Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido**, em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes DEVEM SER IGUAL OU MENOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA;

V – **O valor global da proposta**, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI – **A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)**, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII – **O prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII – **O prazo entrega dos produtos** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

IX – **A indicação do Banco, número da conta e agência**, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI – DA GARANTIA

6.1. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.2. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

6.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.

6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

6.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.**

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pela Pregoeira, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade a Pregoeira passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – Documento pessoal (**CPF e RG frente e verso**) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos em Dívida Ativa**) para com a Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas, que deverão ser anexadas juntas na plataforma, pois há somente um campo para CND Estadual) e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

d.2.) Específica:

d.2.1.) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante ou fabricante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;

d.2.2.) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante ou fabricante.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição **relativa à regularidade fiscal** não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração**, quando requerida pela proponente declarada vencedora, **mediante apresentação de justificativa**.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens à Pregoeira; contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município **www.montesiao.mg.gov.br** e na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.***

8.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, ***a Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.***

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. A Pregoeira convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério da Pregoeira, desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.7.3.1. A Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, ***durante a Sessão Pública***, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, nesta Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas na Divisão de Licitação, sita à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, nesta Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas e/ou eletrônico pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br, até as 23h59min do dia do término do recurso.

9.6. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).**

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI – DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII – DOS PREÇOS E RECURSOS UTILIZADOS

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Monte Sião / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses, no máximo**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

13.1.3.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.***

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, ***admitida a data de protocolo de envio.***

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.***

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, ***independente de transcrição.***

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Administração.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Monte Sião /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. ***O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.***

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.***

13.2.2.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.***

13.2.3. A assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, ***admitida a data de protocolo de envio.***

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.***

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, ***independente de transcrição.***



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Administração.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Monte Sião /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

141.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade.

14.2.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com as Tabelas e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação;

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.2.4. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

14.2.5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

14.2.6. O local designado para entrega dos produtos no Almoхарifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

14.2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoхарifado da Prefeitura Municipal.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

18.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em tabela apresentada na Sessão.

18.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

18.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

18.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijucu Preto, nº 286, Bairro Tijucu Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

18.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

18.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

18.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

18.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.1.3. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

19.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

19.1.5. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.1.6. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br) e na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili (<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, neste Município de Monte Siao, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefones: (35) 3465-4793, das 10 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

20.3. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

20.4. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.***

20.5. ***As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.***

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

20.7. A Pregoeira ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

20.8.1. ***A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.***

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Sião /MG.***

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

20.12. ***As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante requerimento da parte interessada.***

20.13. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

20.17. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato;

21.1.7. **Anexo VII** - Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

Monte Sião, 07 de julho de 2023.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA

Chefe da Divisão de Licitação

AMANDA GARCIA DOMINGUES

Agente de Turismo

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO

Engenheira Civil

ALLESSANDRA REGINA ALVES

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DIRETORIA SOLICITANTE

1. Diretoria de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	1500	FR	6,58	9.870,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML.	1500	FR	3,7243	5.586,45
3	ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSF.DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	1000	AM	12,49	12.490,00
4	ACETATO RETINOL POMADA OFTALMICA CLORANFENICOL;AMINOÁCIDOS;ACETATO DE RETINOL;METIONINA 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 G	10	BI	36,31	363,10
5	ACETATO DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G, 10 GR - CREME	2340	BI	2,02	4.726,80
6	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA INJ ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ?SUSPENSÃO INJETAVEL	200	FR	16,5611	3.312,22
7	ACICLOVIR 400 MG ACICLOVIR 400 MG	5000	CO	1,64	8.200,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	201000	CO	0,28	56.280,00
9	ACIDO FOLICO 5 MG ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	50000	CO	0,13	6.500,00
10	ACIDO TRANEXAMICO 250MG ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	390	AM	8,4056	3.278,184
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS(AGE)+VIT.A E E+LECITINA DE SOJA 200ML.	1660	FR	12,67	21.032,20
12	ADENOSINA INJ ADENOSINA 6MG/2ML INJETAVEL.	150	AM	12,589	1.888,35



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

13	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X19 CM CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA - SACHÊ - ACT CARBON AG - 10,5X19 CM	150	UN	32,25	4.837,50
14	ÁGUA DESTILADA INJ ÁGUA DESTILADA 10 ML INJETÁVEL.	12930	AM	0,45	5.818,50
15	ALBENDAZOL 400 MG ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	600	CO	0,399	239,40
16	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ALBENDAZOL 40 MG-ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	400	FR	2,23	892,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG ALENDRONATO SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	12000	CO	0,31	3.720,00
18	ALENIA 12MCG + 400MCG REFIL CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO;BUDESONIDA - 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC REFIL	14	CP	2,08	29,12
19	ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 10CM ALGINATO DE CÁLCIO, PLACA NO FORMATO 10 CM X 10 CM.	210	UN	5,59	1.173,90
20	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	25000	CO	0,30	7.500,00
21	ALOPURINOL 300 MG ALOPURINOL 300 MG	15000	CO	0,81	12.150,00
22	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO.	5000	CO	0,106	530,00
23	AMINOFILINA INJ AMINOFILINA 24MG/ML IV INJETÁVEL.	330	AM	0,78	257,40
24	AMOXICILINA SUSPENSÃO AMOXICILINA, 250MG/5ML	3000	FR	4,66	13.980,00
25	AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA.	33600	CP	0,60	20.160,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG - COMPRIMIDO	21000	CO	2,41	50.610,00
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - 250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	3000	FR	15,63	46.890,00
28	ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG.	150100	CO	0,07	10.507,00
29	AZITROMICINA SUSPENSÃO AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 600 MG	3000	FR	7,881	23.643,00
30	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG	18000	CO	1,92	34.560,00
31	BACLOFENO 10MG BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	5000	CO	0,57	2.850,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE.	2000	FR	10,10	20.200,00
33	BENZOATO DE BENZILA BENZOATO DE BENZILA, 25% - FRASCO 100 ML	200	FR	7,22	1.444,00
34	BESILATO ANLODIPINO 5 MG BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	200000	CO	0,328	65.600,00
35	BESILATO ANLODIPINO 10 MG BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	25050	CO	0,10	2.505,00
36	BICARBONATO SÓDIO 8,4 INJ BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML.	250	FR	1,593	398,25
37	BROMETO IPRATROPIO GOTAS BROMETO DE IPRATROPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) ? FRASCO 20 ML.	1150	FR	2,03	2.334,50
38	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS.	1150	FR	6,80	7.820,00
39	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJ - 633.001.146 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/1ML	1620	AM	1,6871	2.733,102
40	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FR 20 ML.	445	FR	7,90	3.515,50
41	BROMOPRIDA INJ BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA.	5580	AM	2,49	13.894,20
42	BROMOPRIDA GOTAS BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO 10 ML	200	FR	1,80	360,00
43	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA 10MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 MG	18100	CO	0,55	9.955,00
44	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA INJ - 633.001.160 BUTILBROMETO DE ESCALOPINA 20MG/5 ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5 ML.	4003	AM	5,58	22.336,74
45	CAPTAPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG.	121000	CO	0,07	8.470,00
46	CARBONATO CÁLCIO 600 MG+COLECALCIFEROL CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (D3) 400 UI - COMPRIMIDO.	70000	CO	0,217	15.190,00
47	CARBONATO CÁLCIO 1250 MG CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	21000	CO	0,072	1.512,00
48	CARVÃO ATIVADO EM PO CARVÃO ATIVADO EM PO. 250 G	1	P	28,79	28,79
49	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	80000	CO	0,09	7.200,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

50	CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	60000	CO	0,085	5.100,00
51	CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	61000	CO	2,0248	123.512,80
52	CEFALEXINA SUSPENSÃO CEFALEXINA 50 MG/ML ? PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1200	FR	8,02	9.624,00
53	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G.	100	FR	4,16	416,00
54	CEFTRIAXONA 1 G INJ CEFTRIAXONA SODICA 1G I.V. INJETAVEL.	11500	FR	3,96	45.540,00
55	CEFTRIAXONA + LIDOCAINA INJ CEFTRIAXONA SODICA 500 MG. + LIDOCAINA 1% SOLUÇÃO INJETAVEL I.M.	3600	FR	10,68	38.448,00
56	CEFTRIAXONA SODICA 1 G + LIDOCAINA 1% INJ. IM CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM) 1G: EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	4000	FR	9,18	36.720,00
57	CEFTRIAXONA 500 MG INJ IV CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG PO SOL INJ IV FA VD AMB	600	FR	7,83	4.698,00
58	CETOCONAZOL CREME CETOCONAZOL, 20 MG/G,30 GR - CREME - BISNAGA.	1050	BI	6,37	6.688,50
59	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS.	2000	CO	0,8633	1.726,60
60	CETOPROFENO 100 MG IV INJ CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL - FRASCO.	2240	FR	4,61	10.326,40
61	CETOPROFENO 100 MG IM INJ CETOPROFENO 100MG/2ML IM INJETAVEL.	2120	AM	1,91	4.049,20
62	CILOSTAZOL 50MG CILOSTAZOL, 50 MG - COMPRIMIDO.	60000	CO	0,34	20.400,00
63	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO.	10050	CO	0,51	5.125,50
64	CITRATO FENTANILA INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	500	AM	4,59	2.295,00
65	CITRATO FENTANILA 2 ML INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	250	AM	1,65	412,50
66	CLARITROMICINA SUSPENSÃO CLARITROMICINA, 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60 ML.	100	FR	46,45	4.645,00
67	CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA, 500MG - COMPRIMIDO.	1000	CO	2,23	2.230,00
68	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO.	50500	CO	0,7501	37.880,05
69	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL.	500	AM	0,912	456,00
70	CLORETO DE SODIO 20% INJ CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL.	500	AM	0,3358	167,90
71	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML NASAL CLORETO DE SODIO 9 MG/ML USO NASAL 50 ML VÁLVULA SPRAY	1500	FR	4,79	7.185,00
72	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	150	FR	22,63	3.394,50
73	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ? SOLUÇÃO ORAL ? 10 ML	650	FR	4,69	3.048,50
74	ITRACONAZOL 100 MG ITRACONAZOL 100MG	2000	CP	0,99	1.980,00
75	CARDIZEM SR 90 MG CARDIZEM SR 90 MG	840	CO	2,44	2.049,60
76	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	6000	CO	0,16	960,00
77	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	364	CO	8,68	3.159,52
78	PROTENA PROTENA	420	CO	2,5338	1.064,196
79	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE ADU CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML.	1000	FR	4,05	4.050,00
80	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE PED CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML.	1000	FR	4,58	4.580,00
81	INDAPAMIDA 1,5 MG INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO.	300	CO	0,37	111,00
82	CLORIDRATO AMIODARONA INJ CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL.	400	AM	2,11	844,00
83	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	15000	CO	0,596	8.940,00
84	DESOGESTREL 75 MG DESOGESTREL 75 MG - COMPRIMIDO	16800	CO	0,45	7.560,00
85	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	18000	CO	0,45	8.100,00
86	SERETIDE 25MCG 125MCG/DOSE - 120 DOSES SERETIDE 25MCG/125MCG/DOSE - 120 DOSES	13	FR	148,71	1.933,23



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

87	XIGDUO XR XXIGDUO XR - DAPAGLIFLOZINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - (5 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL	420	CO	3,50	1.470,00
88	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	20000	CO	0,55	11.000,00
89	CLORIDRATO LIDOCAÍNA SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	58	FR	90,45	5.246,10
90	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GELEIA - 633.001.348 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	486	BI	19,83	9.637,38
91	CLORIDRATO LIDOCAÍNA SEM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML.	724	FR	13,19	9.549,56
92	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG - COMPRIMIDO.	400000	CO	0,17	68.000,00
93	CLORIDRATO NALOXONA INJ CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUCAO INJ. DE 0,4 MG/ML	20	AM	6,13	122,60
94	CLORIDRATO ONDANSETRONA INJ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - AMPOLA.	1670	AM	2,89	4.826,30
95	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO.	25000	CO	0,20	5.000,00
96	CLORIDRATO PROMETAZINA INJ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL.	4180	AM	5,05	21.109,00
97	CLORIDRATO TETRACAÍNA CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1%+FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	15	FR	10,0122	150,183
98	SUPLEMENTO VITAMINICO D3 200 UI GOTAS SUPLEMENTO VITAMINICO Á BASE VITAMINA D3 200 UI/GOTA-20 ML	30	FR	18,66	559,80
99	CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	18000	CO	0,274	4.932,00
100	CLORIDRATO DOBUTAMINA INJ CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML INJETAVEL.	250	AM	7,4859	1.871,475
101	CLORIDRATO DOPAMINA INJ CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML INJETAVEL.	250	AM	3,12	780,00
102	CLORIDRATO DOXICICLINA 100 MG CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO.	1500	CO	1,06	1.590,00
103	CLORIDRATO HIDRALAZINA INJ CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL.	110	AM	6,19	680,90
104	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL.	3180	AM	1,51	4.801,80
105	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	25100	CO	0,1453	3.647,03
106	DEXAMETASONA 4 MG DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	6000	CO	1,79	10.740,00
107	CLORIDRATO VERAPAMIL INJ CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML. INJ	50	AM	1,96	98,00
108	COLAGENASE + CLORANFENICOL COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G.	930	BI	12,54	11.662,20
109	COLAGENASE COLAGENASE 0,6 U/G 30G - BISNAGA.	490	BI	13,15	6.443,50
110	COMBIRON GOTAS COMBIRON GOTAS (SULFATO FERROSO +ASSOCIAÇÕES) FRASCO 30 ML	18	FR	24,34	438,12
111	COMPLEXO B COMPLEXO B DRÁGEAS	60000	CO	0,05	3.000,00
112	COMPLEXO B INJ COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL - AMPOLA.	4290	AM	4,08	17.503,20
113	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJ CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP.VD 2 ML	100	AM	4,9199	491,99
114	HIDROCOLOIDE CURATIVO CURATIVO HIDROCOLOIDE, COM MATRIZ ELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTO POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES(GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL E CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATO 10 CM X 10 CM - UNID.	475	UN	7,30	3.467,50
115	DESLANOSIDO INJ DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	100	AM	2,34	234,00
116	DESPACILINA 400.000 DESPACILINA 400.000 UI + DILUENTE - FRASCO.	250	FR	8,45	2.112,50
117	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL - AMPOLA.	3620	AM	2,72	9.846,40
118	DEXAMETASONA ELIXIR DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML.	1000	FR	4,14	4.140,00
119	DEXPANTANOL GEL OFTALMICO DEXPANTANOL 50 MG/G – 10 G - GEL OFTALMICO - BISNAGA.	12	BI	43,56	522,72
120	DICLOFENACO SODICO INJ DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETAVEL - AMPOLA.	4290	AM	1,91	8.193,90
121	DICLOFENACO SODICO DICLOFENACO SODICO, 50 MG - COMPRIMIDO.	20000	CO	0,10	2.000,00
122	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25MG.	15050	CO	0,19	2.859,50



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

123	DIMENIDRINATO 30MG+PIR 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG-VEICULO Q.S.P.10 ML. EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, BENZOATO DE SODIO, METABISSULFITO DE SODIO E AGUA PARA INJETAVEIS - AMPOLA.	500	AM	7,00	3.500,00
124	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJETAVEL 1ML - AMPOLA.	1600	AM	2,832	4.531,20
125	DIMETICONA GOTAS DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS -FRASCO 10 ML	1200	FR	1,88	2.256,00
126	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDO.	250	CO	0,30	75,00
127	DIOSMINA HESPERIDINA DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO.	250000	CO	0,79	197.500,00
128	DIPIRONA 500 MG DIPIRONA SODICA, 500 MG - COMPRIMIDO	100250	CO	0,5619	56.330,475
129	DIPIRONA GOTAS DIPIRONA 500 MG/ML, 10 ML SOLUÇÃO ORAL	3900	FR	4,11	16.029,00
130	DIPIRONA INJ DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML INJETAVEL.	7490	AM	4,48	33.555,20
131	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DIS.BETAM. INJ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	1220	AM	4,11	5.014,20
132	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - AEROSOL ORAL - 200 DOSES - 10 ML	200	FR	33,65	6.730,00
133	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL- 200 DOSES – 10 ML	100	FR	27,70	2.770,00
134	DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10MG	960	CO	0,13	124,80
135	DROPOPIZINA ADULTO DROPOPIZINA, 3,0 MG/ ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	350	FR	12,20	4.270,00
136	DROPOPIZINA PEDIATRICO DROPOPIZINA 1,5 MG/ ML, XAROPE PEDIATRICO - FRASCO 120 ML.	350	FR	8,39	2.936,50
137	ENOXAPARINA 60 MG INJ ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA - ADMINISTRADO POR VIA SUBCUTÂNEA E/OU INTRAVENOSA.	400	UN	24,94	9.976,00
138	ENOXAPARINA 40 MG INJ ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA/0,4ML SUBCUTÂNEA IV - SERINGA PREENCHIDA	3200	UN	18,45	59.040,00
139	EPINEFRINA INJ EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML INJETAVEL - AMPOLA.	510	AM	1,36	693,60
140	ERGOMETRINA 0,2 INJ ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	100	AM	2,96	296,00
141	ESOMEPRAZOL 40MG ESOMEPRAZOL 40MG	728	CO	1,70	1.237,60
142	ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO	120000	CO	0,29	34.800,00
143	ETILEFRINA INJ ETILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA.	100	AM	1,74	174,00
144	FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	3000	CP	0,535	1.605,00
145	FLUMAZENIL INJ FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML INJETAVEL.	100	AM	15,69	1.569,00
146	FLUNARIZINA 10 MG FLUNARIZINA, 10 MG - COMPRIMIDO.	12000	CO	0,14	1.680,00
147	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG REFIL FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG ? REFIL 60 DOSES	13	FR	1,87	24,31
148	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + CLORID METFORMINA 1000 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO METFORMINA 1000 MG	728	CO	4,49	3.268,72
149	FOSFATO SODIO MONOBASICO FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 130ML - FRASCO.	500	FR	11,00	5.500,00
150	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ML FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	400	FR	7,71	3.084,00
151	FUROSEMIDA INJ FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL.	1120	AM	2,07	2.318,40
152	FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA, 40 MG - COMPRIMIDO	150000	CO	0,096	14.400,00
153	GALVUS 50 MG - GALVUS 50 MG - COMPRIMIDO.	3276	CO	3,93	12.874,68
154	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 85 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO- TUBO 85G.	310	BI	31,25	9.687,50
155	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 25 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO- TUBO 25G	250	BI	22,46	5.615,00
156	GLIBENCLAMIDA 5 MG GLIBENCLAMIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	150000	CO	0,0689	10.335,00
157	GLICLAZIDA 30 MG GLICLAZIDA, 30 MG, MR - COMPRIMIDO	180000	CO	0,32	57.600,00
158	GLICOSAMINA + CONDROITINA PÓ ORAL GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G+1,2G, PÓ ORAL UNID.	780	UN	4,72	3.681,60
159	GLICOSE 25% 10 ML INJ	1000	AM	0,84	840,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	GLICOSE 25% 10 ML INJETAVEL.				
160	GLICOSE 50% 10 ML INJ GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL.	1150	AM	0,7379	848,585
161	GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA, 2 MG - COMPRIMIDO.	40000	CO	0,15	6.000,00
162	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA INJ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2 MG/ML 4 ML - AMPOLA.	150	AM	7,354	1.103,10
163	HEPARINA SODICA 5ML IV HEPARINA SODICA 5.000 UI/5ML IV 5ML.	50	AM	18,70	935,00
164	HEPARINA SODICA 0,25ML SUBCUTANEA HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA - AMPOLA.	50	AM	8,70	435,00
165	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	8000	CO	0,37	2.960,00
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - COMPRIMIDO.	250000	CO	0,05	12.500,00
167	HIDROCOLOIDE GEL 30G HIDROCOLOIDE GEL 30G, COMP.DE HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA).	435	BI	80,07	34.830,45
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 150 ML.	150	FR	3,94	591,00
169	HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500 ML HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500ML - SOLUCAO ESTERIL PARA INFUSAO INTRAVENOSA COM 35 MG DE GELATINA, 0,38 MG DE CLORETO DE POTASSIO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO E 0,7 MG DE CLORETO DE CALCIO 2H2O COM 500 ML.	70	FR	51,16	3.581,20
170	HYABAK COLIRIO HYABAK 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML	140	FR	70,16	9.822,40
171	HYLO GEL COLIRIO HYLO GEL 0,2% COLIRIO FR 10ML	50	FR	97,14	4.857,00
172	IBUPROFENO GOTAS IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 20 ML	1500	FR	2,24	3.360,00
173	IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	40300	CO	0,45	18.135,00
174	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML INSULINA ASPARTE 100U/ML – REFIL – 3 ML	30	FR	52,25	1.567,50
175	INSULINA GLARGINA 10 ML INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ ML, INJETÁVEL – FRASCO 10 ML	60	FR	256,76	15.405,60
176	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO – 10 ML	30	FR	102,40	3.072,00
177	INSULINA NPH INSULINA NPH 10 ML	624	FR	22,76	14.202,24
178	INSULINA REGULAR HUMANA INSULINA REGULAR HUMANA 10 ML FRASCO.	324	FR	53,10	17.204,40
179	INSULINA GLARGINA 3 ML INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML – REFIL – FRASCO 3 ML	30	FR	59,29	1.778,70
180	IVERMECTINA 6 MG IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	3000	CO	0,60	1.800,00
181	LACTULOSE XAROPE LACTULOSE 667 MG 120 ML	150	FR	8,02	1.203,00
182	LEVODOPA + BENSEAZIDA 200/50MG LEVODOPA+BENSEAZIDA, CLORIDRATO 200/50 MG - COMPRIMIDO	35000	CO	2,07	72.450,00
183	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO, 500MG ? COMPRIMIDO.	7000	CO	0,96	6.720,00
184	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL LEVONOGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	6300	CO	0,10	630,00
185	LEVOTIROXINA 25 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG - COMPRIMIDO.	90000	CO	0,14	12.600,00
186	LEVOTIROXINA 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - COMPRIMIDO	90000	CO	0,08	7.200,00
187	LEVOTIROXINA 100 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,15	6.000,00
188	LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	18000	CO	0,11	1.980,00
189	LORATADINA XAROPE LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1500	FR	3,52	5.280,00
190	LOSARTANA POTASSICA 25 MG LOSARTANA POTASSICA, 25 MG - COMPRIMIDO.	50300	CO	1,13	56.839,00
191	LOSARTANA POTASSICA 50 MG LOSARTANA POTASSICA, 50 MG - COMPRIMIDO.	500500	CO	0,09	45.045,00
192	MALEATO ENALAPRIL 10 MG MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG -COMPRIMIDO	70000	CO	0,05	3.500,00
193	MALEATO ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -COMPRIMIDO	120000	CO	0,06	7.200,00
194	MALEATO TIMOLOL 0,5 % MALEATO DE TIMOLOL 0,5% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ? 5 ML	120	FR	3,41	409,20
195	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	6000	CO	0,09	540,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- COMPRIMIDO				
196	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SUSP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	8,61	2.583,00
197	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML 120 ML	1000	FR	12,34	12.340,00
198	MELOXICAN 15 MG MELOXICAN, 15 MG - COMPRIMIDO.	15100	CO	0,11	1.661,00
199	MEROPENEM INJ 1G MEROPENEM TRI-HIDRATADO - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	300	FR	27,91	8.373,00
200	METALYSE 40 MG (8000U) METALYSE 40 MG (8000U)	10	FR	8.508,84	85.088,40
201	METILDOPA 250 MG METILDOPA, 250 MG - COMPRIMIDO	21200	CO	0,49	10.388,00
202	METILDOPA 500 MG METILDOPA, 500 MG - COMPRIMIDO	20200	CO	1,20	24.240,00
203	METILPREDNISOLONA PO LIOFILIZA METIL PREDNISOLONA PO LIOFILIZADO PARA PREPARACAO DE SOL.INJ.DE 500 MG.	300	FR	41,919	12.575,70
204	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	7000	CO	0,19	1.330,00
205	METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL,100MG/G, CREME VAGINAL,COM APLICADOR ? BISNAGA 50 GR.	520	BI	6,12	3.182,40
206	METRONIDAZOL SUSPENSÃO METRONIDAZOL 40 MG/ ML – SUSPENSÃO ORAL – 100 ML FRASCO.	100	FR	7,15	715,00
207	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	18100	CO	0,41	7.421,00
208	MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS DE SAIS MINERAIS DE A E ZINCO.	50000	CO	0,84	42.000,00
209	NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO.	60100	CO	0,1395	8.383,95
210	NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA, 100 MG - COMPRIMIDO.	42100	CO	0,233	9.809,30
211	NIMESULIDA GOTAS NIMESULIDA 50 MG/ ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS – FRASCO 15 ML.	600	FR	2,69	1.614,00
212	NISTATINA CREME VAGINAL NISTATINA, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GR.	860	BI	4,82	4.145,20
213	NISTATINA SUSPENSÃO NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL ? FRASCO 50 ML.	500	FR	6,28	3.140,00
214	NITRATO CERIO + SULFADIAZINA PRATA CREME NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	180	BI	89,79	16.162,20
215	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ G ? CREME DERMATOLÓGICO TÓPICO ? 28 G	400	BI	2,89	1.156,00
216	NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G – CREME VAGINAL – 80 G – COM 14 APLICADORES	300	BI	7,70	2.310,00
217	NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULA	14000	CP	0,4044	5.661,60
218	NITROPRUSSATO SÓDIO NITROPRUSSATO DE SÓDIO. PO LIOFILIZADO PARA INFUSAO EV. CADA AMPOLA 50 MG DE NITROPRUSSATO DE SÓDIO DIHIDRATADO CADA FRASCO + AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML.	200	FR	19,50	3.900,00
219	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALEREATO 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	420	FR	13,44	5.644,80
220	NORETISTERONA + ESTRADIOL ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG + ESTRADIOL 1,0 MG - COMPRIMIDO	350	CO	2,31	808,50
221	NORFLOXACINO 400MG NORFLOXACINO, 400 MG - COMPRIMIDO.	8000	CO	0,42	3.360,00
222	OCITOCINA INJ OCITOCINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI AMPOLAS CONTENDO 1 ML.	50	AM	2,02	101,00
223	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL, 20 MG - CAPSULA	480400	CP	0,09	43.236,00
224	OMEPRAZOL INJ OMEPRAZOL IV 40MG INJETÁVEL.	4000	FR	50,73	202.920,00
225	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A+D POMADA OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + D POMADA 45 G.	2160	BI	3,23	6.976,80
226	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	2000	FR	1,53	3.060,00
227	PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	60500	CO	0,33	19.965,00
228	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS PARACETAMOL 100MG/ML 15ML GOTAS	300	FR	16,45	4.935,00
229	PENTOXIFILINA INJ PENTOXIFILINA 20MG/ML EV 5ML - AMPOLA.	200	AM	2,53	506,00
230	PREDNISOLONA 5 MG PREDNISOLONA 5 MG - COMPRIMIDO	25000	CO	0,0837	2.092,50
231	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,26	10.400,00
232	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO.	60100	CO	0,62	37.262,00
233	PROPOFOL INJ	300	AM	12,95	3.885,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	PROPOFOL 10 MG/ML. EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML - AMPOLA.				
234	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO, 100MG - CAPSULA.	3000	CP	1,23	3.690,00
235	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG; 17 LIOFILIZADO (200 MG DE LIOFILIZADO CONTÉM NO MÍNIMO 1 X 109 CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) E EXCIPIENTES (AROMA TUTTI-FRUTTI, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FRUTOSE E LACTOSE).	4000	UN	1,65	6.600,00
236	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PO SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL 3,5G+1,5G+2,9G+20G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPOREA	6650	UN	1,07	7.115,50
237	SIMETICONA 125 MG SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS	6050	CP	0,37	2.238,50
238	SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	150000	CO	0,21	31.500,00
239	SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	200000	CO	0,21	42.000,00
240	SINVASTATINA 40 MG SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	50200	CO	0,4986	25.029,72
241	SOLUÇÃO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML - FRASCO.	500	FR	9,68	4.840,00
242	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 1000 ML - FRASCO.	500	FR	6,91	3.455,00
243	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 500 ML - FRASCO.	1590	FR	4,82	7.663,80
244	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 250 ML - FRASCO.	2070	FR	5,20	10.764,00
245	SOLUÇÃO GLUCONATO CÁLCIO 10% INJ SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM	3,24	324,00
246	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO.	520	FR	9,05	4.706,00
247	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML.	505	FR	7,77	3.923,85
248	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 250 ML SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 250 ML - FRASCO.	205	FR	5,71	1.170,55
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML - FRASCO.	2400	FR	16,03	38.472,00
250	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML - FRASCO	12340	FR	6,30	77.742,00
251	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 10 ML - AMPOLA.	3880	AM	0,90	3.492,00
252	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250 ML - FRASCO.	8940	FR	5,22	46.666,80
253	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML - FRASCO.	6880	FR	11,08	76.230,40
254	SOLUÇÃO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO.	3010	FR	5,20	15.652,00
255	SOLUÇÃO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO.	3110	FR	5,17	16.078,70
256	SUCCINATO METOPROLOL 50MG SUCCINATO DE METOPROLOL, 50 MG - COMPRIMIDO	150100	CO	0,80	120.080,00
257	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE.	2050	FR	4,372	8.962,60
258	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG + DILUENTE.	3120	FR	5,86	18.283,20
259	SULFADIAZINA PRATA 400 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G.	206	UN	59,47	12.250,82
260	SULFADIAZINA PRATA 50 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G.	750	BI	6,16	4.620,00
261	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL ?100 ML	350	FR	4,4098	1.543,43
262	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG - COMPRIMIDO	7000	CO	0,24	1.680,00
263	SULFATO AMICACINA 500 MG INJ SULFATO DE AMICACINA 500MG 2ML INJETÁVEL.	500	AM	6,8631	3.431,55
264	SULFATO ATROPINA INJ SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG INJETÁVEL - AMPOLA.	500	AM	3,06	1.530,00
265	SULFATO GLICOSAMINA EFERVESCENTE SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G EFERVESCENTE SACHÊS.	390	UN	2,80	1.092,00
266	SULFATO MAGNÉSIO 50% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA.	200	AM	9,62	1.924,00
267	SULFATO MORFINA INJ SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	600	AM	4,24	2.544,00
268	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 G SULFATO DE NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15G - BISNAGA.	1480	BI	4,17	6.171,60
269	SULFATO SALBUTAMOL AEROSOL SULFATO DE SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	1100	FR	21,6753	23.842,83
270	SULFATO TERBUTALINA INJ	100	AM	3,4308	343,08



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.				
271	SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 109 MG ? EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	50000	CO	0,06	3.000,00
272	SULFATO FERROSO GOTAS SULFATO FERROSO 125 MG/ML - GOTAS - 30 ML	250	FR	1,69	422,50
273	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 50 G SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA 50G.	868	BI	13,86	12.030,48
274	TICAGRELOR 90 MG TICAGRELOR 90 MG	50	CO	5,75	287,50
275	TOXINA BOTULÍNICA A - 100 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 100 U.	45	FR	885,64	39.853,80
276	TOXINA BOTULÍNICA A - 300 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 300 U.	24	FR	1.775,58	42.613,92
277	TOXINA BOTULÍNICA A - 500 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 500 U.	12	FR	2.679,31	32.151,72
278	TRESIBA 100 UI/ML 3 ML TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML - 3ML INSULINA DEGLUDECA - UNIDADE.	60	UN	156,24	9.374,40
279	VARFARINA 5 MG VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.	9000	CO	0,42	3.780,00
280	VICTOZA 6 ML/ML 3 ML VICTOZA 6 ML/ML – 3 ML - AMPOLA.	72	AM	275,73	19.852,56
281	VITAMINA A+D RETINOL PALMITATO ERGOCALAFEROL GOTAS VITAMINA A+D,RETINOL,PALMITATO + ERGOCALAFEROL 3000 UI+800 UI 20 ML - FRASCO.	300	FR	19,41	5.823,00
282	VITAMINA C INJ VITAMINA C 500 MG/ML INJETAVEL.	4280	AM	4,62	19.773,60
283	VITAMINA K1 INJ VITAMINA K1 INJETÁVEL - AMPOLA.	610	AM	2,19	1.335,90
284	XARELTO 10 MG XARELTO 10MG -COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	CO	11,473	13.767,60
285	XARELTO 15 MG XARELTO 15MG	560	CO	10,02	5.611,20
286	XARELTO 20 MG - XARELTO 20MG	1372	CO	9,84	13.500,48
287	DIOSMIN SDU DIOSMIN SDU SACHÊ 900MG+100MG GRAN CT 30 SACH X 5G	390	UN	5,14	2.004,60
288	CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	720	CO	1,44	1.036,80
289	FOSFATO DIS.CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	900	CP	2,36	2.124,00
290	NEOVITE LUTEIN NEOVITE LUTEIN - LUTEINA, VITAMINA C, VITAMINA E, SELENIO, ZINCO	420	CO	4,143	1.740,06
291	CLORIDRATO PRASUGREL 10 MG CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG - COMPRIMIDO	360	CO	10,84	3.902,40
292	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 MG/ML FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 100 ML	1000	FR	10,467	10.467,00
293	LITOCIT 10 MEQ LITOCIT 10 MEQ (CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO)	360	CO	1,07	385,20
294	TARTARATO METOPROLOL INJ TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM	19,89	1.989,00
295	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM	44,356	8.871,20
296	DEXTROCETAMINA INJ DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM	19,52	1.952,00
297	NEOSTIGMINA INJ NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA	50	AM	2,05	102,50
298	ACETILSISTEINA 200 MG ACETILSISTEINA 200 MG - ENVELOPE	16000	UN	1,21	19.360,00
299	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES	2000	FR	38,61	77.220,00
300	COLECALCIFEROL 7000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000 UI CAPSULAS GELATINOSAS	18000	CP	3,41	61.380,00
301	ROSUVASTATINA 10 MG ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	360	CO	0,24	86,40
302	CLORIDRATO CEFEPIMA INJ CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	200	FR	21,03	4.206,00
303	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 500 MG IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	1100	FR	12,6232	13.885,52
304	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 1 G IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 3,5 ML	1000	FR	6,37	6.370,00
305	SULFATO GENTAMICINA 80MG SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	200	AM	1,92	384,00
306	BROMETO ROCURONIO INJ 10 MG/ML BROMETO DE ROCURÔNIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	50	FR	9,85	492,50
307	CLORIDRATO DEXMEDETOMIDINA INJ 100 MCG/ML CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA INJETÁVEL 100 MCG/ML - FRASCO-AMPOLA DE 2 ML	50	FR	36,61	1.830,50



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

308	SULFATO MAGNESIO 10% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML	200	AM	1,22	244,00
309	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJ 1 ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2600	AM	2,20	5.720,00
310	LEVOFLOXACINO 100 ML LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 5 MG/ML 100 ML	100	UN	20,78	2.078,00
311	CIMETIDINA INJ CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	250	AM	2,32	580,00
312	APIXABANA 2,5 MG APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO	780	CO	1,92	1.497,60
313	ACTILYSE 50MG INJ ACTILYSE 50MG, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + 1 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 1 CÂNULA	6	FR	2.978,00	17.868,00
314	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	30000	CO	0,09	2.700,00
315	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, COMPRIMIDO	12000	CO	0,19	2.280,00
316	SUCCINATO METOPROLOL 25MG SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	120000	CO	0,40	48.000,00
317	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2 MG/ML CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML IV/IM - AMPOLA	1000	AM	2,52	2.520,00
318	ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 30ML	150	FR	39,00	5.850,00
319	JARDIANCE 25MG JARDIANCE 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	390	CO	8,309	3.240,51
320	CLORIDRATO METFORMINA XR 500 MG CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	250000	CO	0,25	62.500,00
321	RIVAROXABANA 20 MG RIVAROXABANA 20 MG	4480	CO	0,61	2.732,80
322	ALPRAZOLAM 0,50 MG - COMP ALPRAZOLAM 0,50 MG - COMPRIMIDO.	90000	CO	0,272	24.480,00
323	BROMAZEPAM 3 MG - COMP BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO.	30000	CO	0,11	3.300,00
324	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	160000	CO	0,5036	80.576,00
325	CARBONATO LÍTIO 300 MG - COMP CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	30000	CO	0,303	9.090,00
326	CLOBAZAM 10 MG - COMP CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO.	1600	CO	0,81	1.296,00
327	CLOBAZAM 20 MG - COMP CLOBAZAM 20 MG - COMPRIMIDO.	800	CO	1,39	1.112,00
328	CLONAZEPAM 2 MG - COMP CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	150000	CO	0,09	13.500,00
329	CLONAZEPAM SOL ORAL – GTS CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	2000	FR	2,67	5.340,00
330	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	90000	CO	0,20	18.000,00
331	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG - COMP CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	30000	CO	0,32	9.600,00
332	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG - COMP CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO	0,542	3.252,00
333	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO.	35000	CO	1,14	39.900,00
334	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG - COMP CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	6000	CO	0,56	3.360,00
335	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	8000	CO	0,37	2.960,00
336	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ - AMP CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJETÁVEL - AMPOLA.	250	AM	1,544	386,00
337	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG - CAP CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - CÁPSULA.	12000	CP	1,73	20.760,00
338	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG - CAP CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA.	9000	CP	2,43	21.870,00
339	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG - CAP CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	150000	CP	0,11	16.500,00
340	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	20000	CO	0,54	10.800,00
341	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 5 ML - AMP CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML	100	AM	3,67	367,00
342	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 3 ML - AMP CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML - AMPOLAS DE 3 ML	200	AM	3,55	710,00
343	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 10 ML - AMP CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML - AMPOLAS DE 10 ML	50	AM	3,37	168,50
344	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG - CAP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULA	12000	CP	0,43	5.160,00
345	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG - CAP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	6000	CP	0,569	3.414,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

346	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG - COMP CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	120000	CO	0,49	58.800,00
347	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG - COMP CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	220000	CO	0,22	48.400,00
348	CLORIDRATO TRAMADOL INJ - AMP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL.INJ 2 ML - AMPOLA	6000	AM	3,8865	23.319,00
349	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG - CAP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CAPSULA	18100	CP	2,35	42.535,00
350	CLORIDRATO TRAZODONA 150 MG - COMP CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG - COMPRIMIDO	150	CO	4,41	661,50
351	DECANOATO HALOPERIDOL INJ – AMP DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML – SOLUCAO INJETAVEL – AMPOLA 1 ML	330	AM	30,41	10.035,30
352	DIAZEPAM 10 MG - COMP DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO.	81000	CO	0,06	4.860,00
353	DIAZEPAM INJ - AMP DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA.	800	AM	1,32	1.056,00
354	DIAZEPAM 5 MG - COMP DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO	0,18	1.080,00
355	ETOMIDATO INJ - AMP ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10 ML	100	AM	18,54	1.854,00
356	FENITOINA 100 MG - COMP FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,18	7.200,00
357	FENITOINA INJ - AMP FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML INJETÁVEL - AMPOLA	250	AM	2,51	627,50
358	FENOBARBITAL 100 MG - COMP FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO	60000	CO	0,18	10.800,00
359	FENOBARBITAL INJ - AMP FENOBARBITAL SODICO 200 MG INJETAVEL - AMPOLA.	550	AM	2,929	1.610,95
360	FOSFATO CODEINA - COMP FOSFATO CODEÍNA, ASSOCIADO Á PARACETAMOL, 30MG+500MG - COMPRIMIDO	19200	CO	0,52	9.984,00
361	GABAPENTINA 400 MG - CAP GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA	390	CP	1,1261	439,179
362	HALOPERIDOL SOL ORAL - GTS HALOPERIDOL 2 MG/ML – 20 ML - FRASCO	100	FR	3,61	361,00
363	HALOPERIDOL INJ - AMP HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	150	AM	2,77	415,50
364	HALOPERIDOL 1 MG – COMP HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	10000	CO	0,19	1.900,00
365	HALOPERIDOL 5 MG - COMP HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,23	9.200,00
366	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG - COMP HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO.	2000	CO	0,58	1.160,00
367	LAMITOR CD 25 MG - COMP LAMITOR CD 25 MG - COMPRIMIDO	1560	CO	1,08	1.684,80
368	LORAZEPAM 2 MG - COMP LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	30100	CO	0,49	14.749,00
369	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMP MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	6000	CO	0,82	4.920,00
370	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMP MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	15000	CO	0,48	7.200,00
371	MIRTAZAPINA 30 MG ORODISP - COMP MIRTAZAPINA 30 MG ORODISP - COMPRIMIDO.	720	CO	0,89	640,80
372	MIRTAZAPINA 45 MG - COMP MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDO	720	CO	5,30	3.816,00
373	NITRAZEPAM 5 MG - COMP NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO.	780	CO	0,16	124,80
374	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG - COMP OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO	0,20	1.200,00
375	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG - COMP OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3000	CO	0,50	1.500,00
376	PREGABALINA 150 MG - CAP PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA	3000	CP	3,03	9.090,00
377	PREGABALINA 75 MG - CAP PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA.	6000	CP	0,71	4.260,00
378	RISPERIDONA 1 MG - COMP RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	30000	CO	0,14	4.200,00
379	RISPERIDONA 2 MG - COMP RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	60000	CO	0,14	8.400,00
380	RISPERIDONA SOL ORAL RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML 30 ML + SERINGA DOSADORA	1000	FR	10,83	10.830,00
381	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG - CAP ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG - CÁPSULA	50000	CP	0,58	29.000,00
382	VALPROATO SÓDIO - XPE VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE 100 ML - FRASCO.	1000	FR	5,27	5.270,00
383	VALPROATO SÓDIO 500 MG - COMP VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	50000	CO	1,19	59.500,00
384	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 30 MG - CAP DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - CÁPSULA.	728	CP	13,69	9.966,32



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

385	ARIPIPAZOL 10 MG - COMP ARIPIPAZOL 10 MG	540	CO	0,39	210,60
386	CLORIDRATO BUSPIRONA 10 MG - COMP CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO.	480	CO	2,67	1.281,60
387	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG - COMP CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO	1200	CO	0,67	804,00
388	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG - CAP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	1200	CP	1,64	1.968,00
389	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG - COMPRIMIDO.	720	CO	1,61	1.159,20
390	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG - COMP SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - COMPRIMIDO	350	CO	0,91	318,50
391	VIGABATRINA 500 MG - COMP VIGABATRINA 500 MG - COMPRIMIDO.	300	CO	4,17	1.251,00
392	KEPPRA 250MG - COMP REV KEPPRA 250MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1950	CO	2,13	4.153,50
393	KEPPRA 750 MG - COMP REV KEPPRA 750 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	CO	9,17	11.004,00

3.2. Certificado de Registros dos Produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União “DOU” ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, no momento do Certame, estando sujeitas à verificação e aprovação da comissão técnica de apoio indicada por esta Diretoria;

3.3. No Certificado de Registros dos Produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA devem constar a sensibilidade e especificidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a aquisição de medicamentos para a Diretoria de Saúde para uso dos pacientes que são atendidos para o Pronto Atendimento Municipal e na Farmácia de Minas, tendo em vista o atendimento de regular e de determinação judicial, tudo conforme os pedidos da Diretoria, anexo nos autos do processo.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

5.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

5.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

5.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. 1. Geral:

6. 1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

6. 1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;

6.2.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá o competente Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.2.4. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

8.2.5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.2.6. O local designado para entrega dos produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

8.2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

8.5.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8.5.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

8.5.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9. 1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

9.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

9.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

9.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

9.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

9.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. 1. Os responsáveis pelas Diretorias de Administração e de Saúde da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação dos produtos entregues e observância dos cumprimentos das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	1500	FR			
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML.	1500	FR			
3	ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSF.DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	1000	AM			
4	ACETATO RETINOL POMADA OFTALMICA CLORANFENICOL;AMINOÁCIDOS;ACETATO DE RETINOL;METIONINA 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 G	10	BI			
5	ACETATO DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G, 10 GR - CREME	2340	BI			
6	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA INJ ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ?SUSPENSÃO INJETAVEL	200	FR			
7	ACICLOVIR 400 MG ACICLOVIR 400 MG	5000	CO			
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	201000	CO			
9	ACIDO FOLICO 5 MG ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	50000	CO			
10	ACIDO TRANEXAMICO 250MG ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	390	AM			
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS(AGE)+VIT.A E E+LECITINA DE SOJA 200ML.	1660	FR			
12	ADENOSINA INJ ADENOSINA 6MG/2ML INJETAVEL.	150	AM			
13	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X19 CM CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA - SACHÊ - ACT CARBON AG - 10,5X19 CM	150	UN			
14	ÁGUA DESTILADA INJ ÁGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL.	12930	AM			
15	ALBENDAZOL 400 MG ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	600	CO			
16	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ALBENDAZOL 40 MG-ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	400	FR			
17	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG ALENDRONATO SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	12000	CO			
18	ALENIA 12MCG + 400MCG REFIL CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO;BUDESONIDA - 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC REFIL	14	CP			
19	ALGINATO DE CALCIO 10CM X 10CM ALGINATO DE CALCIO, PLACA NO FORMATO 10 CM X 10 CM.	210	UN			
20	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	25000	CO			
21	ALOPURINOL 300 MG ALOPURINOL 300 MG	15000	CO			
22	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO.	5000	CO			
23	AMINOFILINA INJ AMINOFILINA 24MG/ML IV INJETAVEL.	330	AM			
24	AMOXICILINA SUSPENSÃO AMOXICILINA, 250MG/5ML	3000	FR			
25	AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA.	33600	CP			
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG – COMPRIMIDO	21000	CO			
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - 250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	3000	FR			
28	ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG.	150100	CO			
29	AZITROMICINA SUSPENSÃO AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 600 MG	3000	FR			
30	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG	18000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

31	BACLOFENO 10MG BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	5000	CO			
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE.	2000	FR			
33	BENZOATO DE BENZILA BENZOATO DE BENZILA, 25% - FRASCO 100 ML	200	FR			
34	BESILATO ANLODIPINO 5 MG BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	200000	CO			
35	BESILATO ANLODIPINO 10 MG BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	25050	CO			
36	BICARBONATO SODIO 8,4 INJ BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML.	250	FR			
37	BROMETO IPRATROPIO GOTAS BROMETO DE IPRATROPIO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO (GOTAS) ? FRASCO 20 ML.	1150	FR			
38	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS.	1150	FR			
39	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJ - 633.001.146 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/1ML	1620	AM			
40	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) FRASCO 20 ML.	445	FR			
41	BROMOPRIDA INJ BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL - AMPOLA.	5580	AM			
42	BROMOPRIDA GOTAS BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO 10 ML	200	FR			
43	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA 10MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 MG	18100	CO			
44	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA INJ - 633.001.160 BUTILBROMETO DE ESCALOPINA 20MG/5 ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5 ML.	4003	AM			
45	CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG.	121000	CO			
46	CARBONATO CALCIO 600 MG+COLECALCIFEROL CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (D3) 400 UI - COMPRIMIDO.	70000	CO			
47	CARBONATO CALCIO 1250 MG CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	21000	CO			
48	CARVAO ATIVADO EM PO CARVAO ATIVADO EM PO. 250 G	1	P			
49	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	80000	CO			
50	CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	60000	CO			
51	CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	61000	CO			
52	CEFALEXINA SUSPENSÃO CEFALEXINA 50 MG/ML ? PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1200	FR			
53	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G.	100	FR			
54	CEFTRIAXONA 1 G INJ CEFTRIAXONA SODICA 1G I.V. INJETAVEL.	11500	FR			
55	CEFTRIAXONA + LIDOCAINA INJ CEFTRIAXONA SODICA 500 MG. + LIDOCAINA 1% SOLUCAO INJETAVEL I.M.	3600	FR			
56	CEFTRIAXONA SODICA 1 G + LIDOCAINA 1% INJ. IM CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM) 1G: EMBALAGENS COM 1 FRASCO- AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	4000	FR			
57	CEFTRIAXONA 500 MG INJ IV CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG PO SOL INJ IV FA VD AMB	600	FR			
58	CETOCONAZOL CREME CETOCONAZOL, 20 MG/G,30 GR - CREME - BISNAGA.	1050	BI			
59	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS.	2000	CO			
60	CETOPROFENO 100 MG IV INJ CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL - FRASCO.	2240	FR			
61	CETOPROFENO 100 MG IM INJ CETOPROFENO 100MG/2ML IM INJETAVEL.	2120	AM			
62	CILOSTAZOL 50MG CILOSTAZOL, 50 MG - COMPRIMIDO.	60000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

63	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO.	10050	CO			
64	CITRATO FENTANILA INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	500	AM			
65	CITRATO FENTANILA 2 ML INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	250	AM			
66	CLARITROMICINA SUSPENSÃO CLARITROMICINA, 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - FRASCO 60 ML.	100	FR			
67	CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA, 500MG - COMPRIMIDO.	1000	CO			
68	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO.	50500	CO			
69	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL.	500	AM			
70	CLORETO DE SODIO 20% INJ CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL.	500	AM			
71	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML NASAL CLORETO DE SODIO 9 MG/ML USO NASAL 50 ML VÁLVULA SPRAY	1500	FR			
72	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	150	FR			
73	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ? SOLUCAO ORAL ? 10 ML	650	FR			
74	ITRACONAZOL 100 MG ITRACONAZOL 100MG	2000	CP			
75	CARDIZEM SR 90 MG CARDIZEM SR 90 MG	840	CO			
76	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	6000	CO			
77	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	364	CO			
78	PROTENA PROTENA	420	CO			
79	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE ADU CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO120 ML.	1000	FR			
80	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE PED CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML.	1000	FR			
81	INDAPAMIDA 1,5 MG INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO.	300	CO			
82	CLORIDRATO AMIODARONA INJ CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL.	400	AM			
83	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	15000	CO			
84	DESOGESTREL 75 MG DESOGESTREL 75 MG - COMPRIMIDO	16800	CO			
85	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	18000	CO			
86	SERETIDE 25MCG 125MCG/DOSE - 120 DOSES SERETIDE 25MCG/125MCG/DOSE - 120 DOSES	13	FR			
87	XIGDUO XR XXIGDUO XR - DAPAGLIFLOZINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - (5 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL	420	CO			
88	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	20000	CO			
89	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	58	FR			
90	CLORIDRATO LIDOCAINA GELEIA - 633.001.348 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	486	BI			
91	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML.	724	FR			
92	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG - COMPRIMIDO.	400000	CO			
93	CLORIDRATO NALOXONA INJ CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUCAO INJ. DE 0,4 MG/ML	20	AM			
94	CLORIDRATO ONDANSETRONA INJ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - AMPOLA.	1670	AM			
95	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO.	25000	CO			
96	CLORIDRATO PROMETAZINA INJ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL.	4180	AM			
97	CLORIDRATO TETRACAÍNA CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1%+FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	15	FR			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

98	SUPLEMENTO VITAMINICO D3 200 UI GOTAS SUPLEMENTO VITAMINICO Á BASE VITAMINA D3 200 UI/GOTA-20 ML	30	FR			
99	CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	18000	CO			
100	CLORIDRATO DOBUTAMINA INJ CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML INJETAVEL.	250	AM			
101	CLORIDRATO DOPAMINA INJ CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML INJETAVEL.	250	AM			
102	CLORIDRATO DOXICICLINA 100 MG CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO.	1500	CO			
103	CLORIDRATO HIDRALAZINA INJ CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL.	110	AM			
104	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL.	3180	AM			
105	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	25100	CO			
106	DEXAMETASONA 4 MG DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	6000	CO			
107	CLORIDRATO VERAPAMIL INJ CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML. INJ	50	AM			
108	COLAGENASE + CLORANFENICOL COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G.	930	BI			
109	COLAGENASE COLAGENASE 0,6 U/G 30G - BISNAGA.	490	BI			
110	COMBIRON GOTAS COMBIRON GOTAS (SULFATO FERROSO +ASSOCIAÇÕES) FRASCO 30 ML	18	FR			
111	COMPLEXO B COMPLEXO B DRÁGEAS	60000	CO			
112	COMPLEXO B INJ COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL - AMPOLA.	4290	AM			
113	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJ CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP.VD 2 ML	100	AM			
114	HIDROCOLOIDE CURATIVO CURATIVO HIDROCOLOIDE, COM MATRIZ ELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTO POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES(GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL E CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATO 10 CM X 10 CM - UNID.	475	UN			
115	DESLANOSIDO INJ DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	100	AM			
116	DESPACILINA 400.000 DESPACILINA 400.000 UI + DILUENTE - FRASCO.	250	FR			
117	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL - AMPOLA.	3620	AM			
118	DEXAMETASONA ELIXIR DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML.	1000	FR			
119	DEXPANTANOL GEL OFTALMICO DEXPANTANOL 50 MG/G – 10 G - GEL OFTALMICO - BISNAGA.	12	BI			
120	DICLOFENACO SODICO INJ DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETAVEL - AMPOLA.	4290	AM			
121	DICLOFENACO SODICO DICLOFENACO SODICO, 50 MG - COMPRIMIDO.	20000	CO			
122	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25MG.	15050	CO			
123	DIMENIDRINATO 30MG+PIR 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG-VEICULO Q.S.P.10 ML. EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, BENZOATO DE SODIO, METABISSULFITO DE SODIO E AGUA PARA INJETAVEIS - AMPOLA.	500	AM			
124	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJETAVEL 1ML - AMPOLA.	1600	AM			
125	DIMETICONA GOTAS DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSAO ORAL – GOTAS -FRASCO 10 ML	1200	FR			
126	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDO.	250	CO			
127	DIOSMINA HESPERIDINA DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO.	250000	CO			
128	DIPIRONA 500 MG DIPIRONA SODICA,500 MG - COMPRIMIDO	100250	CO			
129	DIPIRONA GOTAS DIPIRONA 500 MG/ML, 10 ML SOLUÇÃO ORAL	3900	FR			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

130	DIPIRONA INJ DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML INJETAVEL.	7490	AM			
131	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DIS.BETAM. INJ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	1220	AM			
132	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - AEROSOL ORAL - 200 DOSES - 10 ML	200	FR			
133	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL- 200 DOSES – 10 ML	100	FR			
134	DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10MG	960	CO			
135	DROPROPIZINA ADULTO DROPROPIZINA, 3,0 MG/ ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	350	FR			
136	DROPROPIZINA PEDIATRICO DROPROPIZINA 1,5 MG/ ML, XAROPE PEDIATRICO - FRASCO 120 ML.	350	FR			
137	ENOXAPARINA 60 MG INJ ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA - ADMINISTRADO POR VIA SUBCUTÂNEA E/OU INTRAVENOSA.	400	UN			
138	ENOXAPARINA 40 MG INJ ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA/0,4ML SUBCUTÂNEA IV - SERINGA PREENCHIDA	3200	UN			
139	EPINEFRINA INJ EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML INJETAVEL - AMPOLA.	510	AM			
140	ERGOMETRINA 0,2 INJ ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	100	AM			
141	ESOMEPRAZOL 40MG ESOMEPRAZOL 40MG	728	CO			
142	ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO	120000	CO			
143	ETILEFRINA INJ ETILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA.	100	AM			
144	FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	3000	CP			
145	FLUMAZENIL INJ FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML INJETAVEL.	100	AM			
146	FLUNARIZINA 10 MG FLUNARIZINA, 10 MG - COMPRIMIDO.	12000	CO			
147	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG REFIL FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG ? REFIL 60 DOSES	13	FR			
148	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + CLORID METFORMINA 1000 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO METFORMINA 1000 MG	728	CO			
149	FOSFATO SODIO MONOBÁSICO FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 130ML - FRASCO.	500	FR			
150	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ML FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	400	FR			
151	FUROSEMIDA INJ FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL.	1120	AM			
152	FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA, 40 MG - COMPRIMIDO	150000	CO			
153	GALVUS 50 MG GALVUS 50 MG - COMPRIMIDO.	3276	CO			
154	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 85 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO- TUBO 85G.	310	BI			
155	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 25 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO- TUBO 25G	250	BI			
156	GLIBENCLAMIDA 5 MG GLIBENCLAMIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	150000	CO			
157	GLICLAZIDA 30 MG GLICLAZIDA, 30 MG, MR - COMPRIMIDO	180000	CO			
158	GLICOSAMINA + CONDROITINA PÓ ORAL GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS,1,5 G+1,2G, PÓ ORAL - UNID.	780	UN			
159	GLICOSE 25% 10 ML INJ GLICOSE 25% 10 ML INJETAVEL.	1000	AM			
160	GLICOSE 50% 10 ML INJ GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL.	1150	AM			
161	GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA, 2 MG - COMPRIMIDO.	40000	CO			
162	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA INJ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2 MG/ML 4 ML - AMPOLA.	150	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

163	HEPARINA SODICA 5ML IV HEPARINA SODICA 5.000 UI/5ML IV 5ML.	50	AM			
164	HEPARINA SODICA 0,25ML SUBCUTANEA HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA - AMPOLA.	50	AM			
165	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	8000	CO			
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - COMPRIMIDO.	250000	CO			
167	HIDROCOLOIDE GEL 30G HIDROCOLOIDE GEL 30G, COMP.DE HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA).	435	BI			
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 150 ML.	150	FR			
169	HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500 ML HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500ML - SOLUCAO ESTERIL PARA INFUSAO INTRAVENOSA COM 35 MG DE GELATINA, 0,38 MG DE CLORETO DE POTASSIO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO E 0,7 MG DE CLORETO DE CALCIO 2H2O COM 500 ML.	70	FR			
170	HYABAK COLIRIO HYABAK 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML	140	FR			
171	HYLO GEL COLIRIO HYLO GEL 0,2% COLIRIO FR 10ML	50	FR			
172	IBUPROFENO GOTAS IBUPROFENO , 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 20 ML	1500	FR			
173	IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	40300	CO			
174	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML INSULINA ASPARTE 100U/ML – REFIL – 3 ML	30	FR			
175	INSULINA GLARGINA 10 ML INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ ML, INJETÁVEL – FRASCO 10 ML	60	FR			
176	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO – 10 ML	30	FR			
177	INSULINA NPH INSULINA NPH 10 ML	624	FR			
178	INSULINA REGULAR HUMANA INSULINA REGULAR HUMANA 10 ML FRASCO.	324	FR			
179	INSULINA GLARGINA 3 ML INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML – REFIL – FRASCO 3 ML	30	FR			
180	IVERMECTINA 6 MG IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	3000	CO			
181	LACTULOSE XAROPE LACTULOSE 667 MG 120 ML	150	FR			
182	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG LEVODOPA+BENSEAZIDA, CLORIDRATO 200/50 MG - COMPRIMIDO	35000	CO			
183	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO, 500MG ? COMPRIMIDO.	7000	CO			
184	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL LEVONOGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	6300	CO			
185	LEVOTIROXINA 25 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG - COMPRIMIDO.	90000	CO			
186	LEVOTIROXINA 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - COMPRIMIDO	90000	CO			
187	LEVOTIROXINA 100 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG - COMPRIMIDO	40000	CO			
188	LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	18000	CO			
189	LORATADINA XAROPE LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1500	FR			
190	LOSARTANA POTASSICA 25 MG LOSARTANA POTASSICA, 25 MG - COMPRIMIDO.	50300	CO			
191	LOSARTANA POTASSICA 50 MG LOSARTANA POTASSICA, 50 MG - COMPRIMIDO.	500500	CO			
192	MALEATO ENALAPRIL 10 MG MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG -COMPRIMIDO	70000	CO			
193	MALEATO ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -COMPRIMIDO	120000	CO			
194	MALEATO TIMOLOL 0,5 % MALEATO DE TIMOLOL 0,5% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ? 5 ML	120	FR			
195	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- COMPRIMIDO	6000	CO			
196	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SUSP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

197	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML 120 ML	1000	FR			
198	MELOXICAN 15 MG MELOXICAN, 15 MG - COMPRIMIDO.	15100	CO			
199	MEROPENEM INJ 1G MEROPENÉM TRI-HIDRATADO - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	300	FR			
200	METALYSE 40 MG (8000U) METALYSE 40 MG (8000U)	10	FR			
201	METILDOPA 250 MG METILDOPA, 250 MG - COMPRIMIDO	21200	CO			
202	METILDOPA 500 MG METILDOPA, 500 MG - COMPRIMIDO	20200	CO			
203	METILPREDNISOLONA PO LIOFILIZA METIL PREDNISOLONA PO LIOFILIZADO PARA PREPARACAO DE SOL.INJ.DE 500 MG.	300	FR			
204	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	7000	CO			
205	METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL,100MG/G, CREME VAGINAL,COM APLICADOR ? BISNAGA 50 GR.	520	BI			
206	METRONIDAZOL SUSPENSÃO METRONIDAZOL 40 MG/ ML – SUSPENSÃO ORAL – 100 ML FRASCO.	100	FR			
207	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	18100	CO			
208	MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS DE SAIS MINERAIS DE A E ZINCO.	50000	CO			
209	NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO.	60100	CO			
210	NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA, 100 MG - COMPRIMIDO.	42100	CO			
211	NIMESULIDA GOTAS NIMESULIDA 50 MG/ ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS – FRASCO 15 ML.	600	FR			
212	NISTATINA CREME VAGINAL NISTATINA, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GR.	860	BI			
213	NISTATINA SUSPENSÃO NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL ? FRASCO 50 ML.	500	FR			
214	NITRATO CERIO + SULFADIAZINA PRATA CREME NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	180	BI			
215	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ G ? CREME DERMATOLÓGICO TÓPICO ? 28 G	400	BI			
216	NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G – CREME VAGINAL – 80 G – COM 14 APLICADORES	300	BI			
217	NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULA	14000	CP			
218	NITROPRUSSIATO SODIO NITROPRUSSIATO DE SÓDIO. PO LIOFILIZADO PARA INFUSAO EV. CADA AMPOLA 50 MG DE NITROPRUSSIATO DE SODIO DIHIDRATADO CADA FRASCO. + AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML.	200	FR			
219	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALEREATO 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	420	FR			
220	NORETISTERONA + ESTRADIOL ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG + ESTRADIOL 1,0 MG - COMPRIMIDO	350	CO			
221	NORFLOXACINO 400MG NORFLOXACINO, 400 MG - COMPRIMIDO.	8000	CO			
222	OCITOCINA INJ OCITOCINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI AMPOLAS CONTENDO 1 ML.	50	AM			
223	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL, 20 MG - CAPSULA	480400	CP			
224	OMEPRAZOL INJ OMEPRAZOL IV 40MG INJETAVEL.	4000	FR			
225	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A+D POMADA OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + D POMADA 45 G.	2160	BI			
226	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	2000	FR			
227	PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	60500	CO			
228	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS PARACETAMOL 100MG/ML 15ML GOTAS	300	FR			
229	PENTOXIFILINA INJ PENTOXIFILINA 20MG/ML EV 5ML - AMPOLA.	200	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

230	PREDNISOLONA 5 MG PREDNISOLONA 5 MG - COMPRIMIDO	25000	CO			
231	PREDNISOLONA 20 MG PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
232	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO.	60100	CO			
233	PROPOFOL INJ PROPOFOL 10 MG/ML. EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML - AMPOLA.	300	AM			
234	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO,100MG - CAPSULA.	3000	CP			
235	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG; 17 LIOFILIZADO (200 MG DE LIOFILIZADO CONTÊM NO MÍNIMO 1 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) E EXCIPIENTES (AROMA TUTTI-FRUTTI, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FRUTOSE E LACTOSE).	4000	UN			
236	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PO SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL 3,5G+1,5G+2,9G+20G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÉA	6650	UN			
237	SIMETICONA 125 MG SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS	6050	CP			
238	SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	150000	CO			
239	SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	200000	CO			
240	SINVASTATINA 40 MG SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	50200	CO			
241	SOLUÇÃO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML - FRASCO.	500	FR			
242	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 1000 ML - FRASCO.	500	FR			
243	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 500 ML - FRASCO.	1590	FR			
244	SOLUÇÃO GLICOSE 5 % 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 250 ML - FRASCO.	2070	FR			
245	SOLUÇÃO GLUCONATO CÁLCIO 10% INJ SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM			
246	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO.	520	FR			
247	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML.	505	FR			
248	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 250 ML SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 250 ML - FRASCO.	205	FR			
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML - FRASCO.	2400	FR			
250	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML - FRASCO	12340	FR			
251	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 10 ML - AMPOLA.	3880	AM			
252	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250 ML - FRASCO.	8940	FR			
253	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML - FRASCO.	6880	FR			
254	SOLUÇÃO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO.	3010	FR			
255	SOLUÇÃO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO.	3110	FR			
256	SUCCINATO METOPROLOL 50MG SUCCINATO DE METOPROLOL, 50 MG - COMPRIMIDO	150100	CO			
257	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE.	2050	FR			
258	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG + DILUENTE.	3120	FR			
259	SULFADIAZINA PRATA 400 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G.	206	UN			
260	SULFADIAZINA PRATA 50 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G.	750	BI			
261	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL ?100 ML	350	FR			
262	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG - COMPRIMIDO	7000	CO			
263	SULFATO AMICACINA 500 MG INJ SULFATO DE AMICACINA 500MG 2ML INJETÁVEL.	500	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

264	SULFATO ATROPINA INJ SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG INJETÁVEL - AMPOLA.	500	AM			
265	SULFATO GLICOSAMINA EFERVESCENTE SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G EFERVESCENTE SACHÊS.	390	UN			
266	SULFATO MAGNÉSIO 50% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA.	200	AM			
267	SULFATO MORFINA INJ SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	600	AM			
268	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 G SULFATO DE NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15G - BISNAGA.	1480	BI			
269	SULFATO SALBUTAMOL AEROSOL SULFATO DE SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	1100	FR			
270	SULFATO TERBUTALINA INJ SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM			
271	SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 109 MG ? EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	50000	CO			
272	SULFATO FERROSO GOTAS SULFATO FERROSO 125 MG/ML - GOTAS - 30 ML	250	FR			
273	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 50 G SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA 50G.	868	BI			
274	TICAGRELOR 90 MG TICAGRELOR 90 MG	50	CO			
275	TOXINA BOTULÍNICA A - 100 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 100 U.	45	FR			
276	TOXINA BOTULÍNICA A - 300 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 300 U.	24	FR			
277	TOXINA BOTULÍNICA A - 500 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 500 U.	12	FR			
278	TRESIBA 100 UI/ML 3 ML TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML - 3ML INSULINA DEGLUDECA - UNIDADE.	60	UN			
279	VARFARINA 5 MG VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.	9000	CO			
280	VICTOZA 6 ML/ML 3 ML VICTOZA 6 ML/ML – 3 ML - AMPOLA.	72	AM			
281	VITAMINA A+D RETINOL PALMITATO ERGOCALAFEROL GOTAS VITAMINA A+D,RETINOL,PALMITATO + ERGOCALAFEROL 3000 UI+800 UI 20 ML - FRASCO.	300	FR			
282	VITAMINA C INJ VITAMINA C 500 MG/ML INJETAVEL.	4280	AM			
283	VITAMINA K1 INJ VITAMINA K1 INJETÁVEL - AMPOLA.	610	AM			
284	XARELTO 10 MG XARELTO 10MG -COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	CO			
285	XARELTO 15 MG XARELTO 15MG	560	CO			
286	XARELTO 20 MG XARELTO 20MG	1372	CO			
287	DIOSMIN SDU DIOSMIN SDU SACHÊ 900MG+100MG GRAN CT 30 SACH X 5G	390	UN			
288	CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	720	CO			
289	FOSFATO DIS.CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	900	CP			
290	NEOVITE LUTEIN NEOVITE LUTEIN - LUTEINA, VITAMINA C, VITAMINA E, SELENIO, ZINCO	420	CO			
291	CLORIDRATO PRASUGREL 10 MG CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG - COMPRIMIDO	360	CO			
292	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 MG/ML FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 100 ML	1000	FR			
293	LITOCIT 10 MEQ LITOCIT 10 MEQ (CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO)	360	CO			
294	TARTARATO METOPROLOL INJ TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM			
295	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM			
296	DEXTROCEAMINA INJ DEXTROCEAMINA 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	100	AM			
297	NEOSTIGMINA INJ NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA	50	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

298	ACETILSISTEINA 200 MG ACETILSISTEINA 200 MG - ENVELOPE	16000	UN			
299	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES	2000	FR			
300	COLECALCIFEROL 7000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000 UI CAPSULAS GELATINOSAS	18000	CP			
301	ROSUVASTATINA 10 MG ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	360	CO			
302	CLORIDRATO CEFEPIMA INJ CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	200	FR			
303	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 500 MG IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	1100	FR			
304	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 1 G IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 3,5 ML	1000	FR			
305	SULFATO GENTAMICINA 80MG SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	200	AM			
306	BROMETO ROCURONIO INJ 10 MG/ML BROMETO DE ROCURÔNIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	50	FR			
307	CLORIDRATO DEXMEDETOMIDINA INJ 100 MCG/ML CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA INJETÁVEL 100 MCG/ML - FRASCO- AMPOLA DE 2 ML	50	FR			
308	SULFATO MAGNÉSIO 10% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML	200	AM			
309	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJ 1 ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2600	AM			
310	LEVOFLOXACINO 100 ML LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 5 MG/ML 100 ML	100	UN			
311	CIMETIDINA INJ CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	250	AM			
312	APIXABANA 2,5 MG APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO	780	CO			
313	ACTILYSE 50MG INJ ACTILYSE 50MG, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + 1 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 1 CÂNULA	6	FR			
314	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	30000	CO			
315	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, COMPRIMIDO	12000	CO			
316	SUCCINATO METOPROLOL 25MG SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	120000	CO			
317	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2 MG/ML CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML IV/IM - AMPOLA	1000	AM			
318	ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 30ML ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 30ML	150	FR			
319	JARDIANCE 25MG JARDIANCE 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	390	CO			
320	CLORIDRATO METFORMINA XR 500 MG CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	250000	CO			
321	RIVAROXABANA 20 MG RIVAROXABANA 20 MG	4480	CO			
322	ALPRAZOLAM 0,50 MG - COMP ALPRAZOLAM 0,50 MG - COMPRIMIDO.	90000	CO			
323	BROMAZEPAM 3 MG - COMP BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO.	30000	CO			
324	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	160000	CO			
325	CARBONATO LÍTIO 300 MG - COMP CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	30000	CO			
326	CLOBAZAM 10 MG - COMP CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO.	1600	CO			
327	CLOBAZAM 20 MG - COMP CLOBAZAM 20 MG - COMPRIMIDO.	800	CO			
328	CLONAZEPAM 2 MG - COMP CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	150000	CO			
329	CLONAZEPAM SOL ORAL – GTS CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 20 ML	2000	FR			
330	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	90000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

331	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG - COMP CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	30000	CO			
332	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG - COMP CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO			
333	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO.	35000	CO			
334	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG - COMP CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	6000	CO			
335	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	8000	CO			
336	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ - AMP CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJETÁVEL - AMPOLA.	250	AM			
337	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG - CAP CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - CÁPSULA.	12000	CP			
338	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG - CAP CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA.	9000	CP			
339	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG - CAP CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	150000	CP			
340	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG - COMP CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	20000	CO			
341	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 5 ML - AMP CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML	100	AM			
342	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 3 ML - AMP CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML - AMPOLAS DE 3 ML	200	AM			
343	CLORIDRATO MIDAZOLAM INJ 10 ML - AMP CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML - AMPOLAS DE 10 ML	50	AM			
344	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG - CAP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULA	12000	CP			
345	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG - CAP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	6000	CP			
346	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG - COMP CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO	120000	CO			
347	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG - COMP CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	220000	CO			
348	CLORIDRATO TRAMADOL INJ - AMP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL.INJ 2 ML - AMPOLA	6000	AM			
349	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG - CAP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CAPSULA	18100	CP			
350	CLORIDRATO TRAZODONA 150 MG - COMP CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG - COMPRIMIDO	150	CO			
351	DECANOATO HALOPERIDOL INJ - AMP DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	330	AM			
352	DIAZEPAM 10 MG - COMP DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO.	81000	CO			
353	DIAZEPAM INJ - AMP DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA.	800	AM			
354	DIAZEPAM 5 MG - COMP DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO			
355	ETOMIDATO INJ - AMP ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10 ML	100	AM			
356	FENITOINA 100 MG - COMP FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
357	FENITOINA INJ - AMP FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML INJETÁVEL - AMPOLA	250	AM			
358	FENOBARBITAL 100 MG - COMP FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO	60000	CO			
359	FENOBARBITAL INJ - AMP FENOBARBITAL SODICO 200 MG INJETAVEL - AMPOLA.	550	AM			
360	FOSFATO CODEINA - COMP FOSFATO CODEÍNA, ASSOCIADO Á PARACETAMOL, 30MG+500MG - COMPRIMIDO	19200	CO			
361	GABAPENTINA 400 MG - CAP GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA	390	CP			
362	HALOPERIDOL SOL ORAL - GTS HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML - FRASCO	100	FR			
363	HALOPERIDOL INJ - AMP HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	150	AM			
364	HALOPERIDOL 1 MG - COMP HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	10000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

365	HALOPERIDOL 5 MG - COMP HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
366	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG - COMP HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO.	2000	CO			
367	LAMITOR CD 25 MG - COMP LAMITOR CD 25 MG - COMPRIMIDO	1560	CO			
368	LORAZEPAM 2 MG - COMP LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	30100	CO			
369	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMP MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	6000	CO			
370	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMP MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	15000	CO			
371	MIRTAZAPINA 30 MG ORODISP - COMP MIRTAZAPINA 30 MG ORODISP - COMPRIMIDO.	720	CO			
372	MIRTAZAPINA 45 MG - COMP MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDO	720	CO			
373	NITRAZEPAM 5 MG - COMP NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO.	780	CO			
374	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG - COMP OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO			
375	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG - COMP OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3000	CO			
376	PREGABALINA 150 MG - CAP PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA	3000	CP			
377	PREGABALINA 75 MG - CAP PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA.	6000	CP			
378	RISPERIDONA 1 MG - COMP RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	30000	CO			
379	RISPERIDONA 2 MG - COMP RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	60000	CO			
380	RISPERIDONA SOL ORAL RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML 30 ML + SERINGA DOSADORA	1000	FR			
381	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG - CAP ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - CÁPSULA	50000	CP			
382	VALPROATO SÓDIO - XPE VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE 100 ML - FRASCO.	1000	FR			
383	VALPROATO SÓDIO 500 MG - COMP VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	50000	CO			
384	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 30 MG - CAP DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - CÁPSULA.	728	CP			
385	ARIPRAZOL 10 MG - COMP ARIPRAZOL 10 MG	540	CO			
386	CLORIDRATO BUSPIRONA 10 MG - COMP CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO.	480	CO			
387	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG - COMP CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO	1200	CO			
388	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG - CAP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	1200	CP			
389	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG - COMPRIMIDO.	720	CO			
390	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG - COMP SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - COMPRIMIDO	350	CO			
391	VIGABATRINA 500 MG - COMP VIGABATRINA 500 MG - COMPRIMIDO.	300	CO			
392	KEPPRA 250MG - COMP REV KEPPRA 250MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1950	CO			
393	KEPPRA 750 MG - COMP REV KEPPRA 750 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	CO			

Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

Banco: _____

Agência: _____ **Número da conta:** _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. ***Cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem ***fatos impeditivos para sua habilitação***, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. Não possui servidor publico no quadro da empresa.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na pratica de prestar falsas informação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____)

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico - **PP 054/2023**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2023, doravante denominada(s) FORNECEDOR(s), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 127/2023**, ao Registro de Preços - **RP 048/2023**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF: _____.

Itens e valores unitários:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 054/2023 – RP N.º 048/2023,** devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços,** incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Monte Sião / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.4. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

5.2.5. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

5.2.6. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.2.7. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

5.2.8. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.***

8.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

8.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

8.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

8.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se **solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.**

10.1.7.2. **A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.**

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, **independente de transcrição.**

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Monte Sião, de _____ de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDORES

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO / MG E A EMPRESA *****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, contratado a presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 127/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 054/2023 – Registro de Preços N.º 048/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/ MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, **independente de transcrição.**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.4. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

4.2.5. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

4.2.6. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.2.7. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

4.2.8. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão.***

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

9.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

9.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

9.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

9.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

9.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputado à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

10.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Contrato o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, **independente de transcrição**.

11.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 30 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

11.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, e a Administração o fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na legislação pertinente.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no
endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Micro
Empreendedor Individual (),
Microempresa () ou
Empresa de Pequeno Porte () nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.: